



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

PLL Nº 16/2024

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 26/03/2024

Cód. 03.00.02.06 - VC - P

Data: ____/____/____

Norma:

Assinatura

Ementa (assunto):

Cria o Conselho Municipal de Pastores Evangélicos - CMPEJ da cidade de Jacareí e dá outras providências.

Autoria:

Vereador Paulinho dos Condutores.

Distribuído em:

27/03/2024

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

Turnos de votação:

Observações:

Anotações:

26/03/2024 - Projeto protocolado.

27/03/2024 - Projeto distribuído e encaminhado ao Jurídico. (Prazo: 09/04/2024)

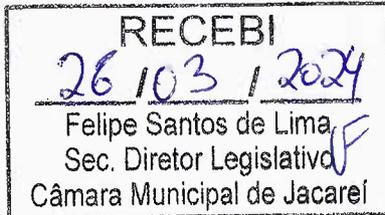
PL 16



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE LEI



“Cria o Conselho Municipal de Pastores Evangélicos - CMPEJ da cidade de Jacareí e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Pastores Evangélicos da cidade de Jacareí com as seguintes atribuições:

I - Analisar, discutir, elaborar e propor políticas públicas de inserção que permitam a integração do público evangélico no processo social, econômico, político e cultural do Município de Jacareí.

II - Desenvolver em conjunto com as Secretarias do Município, estudos, debates e pesquisas relativas à questão do público evangélico;

III - Receber sugestões oriundas da sociedade e opinar sobre assuntos que lhes sejam encaminhados, no âmbito de suas atribuições, dando ciência das mesmas aos órgãos Competentes do Poder Público Municipal;

IV - Apoiar, acompanhar e assessorar projetos político sociais de interesse do público



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



evangélico;

V - Promover a cooperação e o intercâmbio com instituições ou organismos similares em níveis municipal, estadual, nacional e internacional;

VI - Sugerir ao Prefeito Municipal propostas de políticas públicas, projetos legislativos ou outras iniciativas consensuais que visem a assegurar e a ampliar os direitos do público evangélico;

VII - Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços das igrejas evangélicas em nosso Município;

VIII- Estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área religiosa de interesse ao desenvolvimento da comunidade das igrejas evangélicas do nosso Município.

Art. 2º- O Conselho Municipal de Pastores Evangélicos de Jacareí, será composto por:

I-Pastores credenciados dirigentes de igrejas evangélicas pertencentes ao município.

§1º- Os pastores credenciados serão membros titulares sendo suplentes os membros associados a qualquer igreja evangélica a ser deliberado pelo CMPEJ desde que a igreja evangélica esteja inscrita no Município de Jacareí.

Art. 3º Os representantes das igrejas evangélicas serão escolhidos por seus pares em



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



fórum especialmente convocado para essa finalidade.

Art. 4º - Com a desistência de um dos membros titulares, automaticamente assumirá o suplente, até que procedam a novas indicações.

I - Perderá o mandato o Conselheiro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas no período de 01 (um) ano, salvo se estiver representado pelo suplente.

II- O mandato dos Conselheiros, de seus respectivos suplentes e do Presidente do Conselho será de dois anos, permitida a recondução por igual período.

III- Será divulgado edital entre as igrejas evangélicas do município, a fim de noticiar, a tantos quantos venham a se interessar, ao preenchimento de vagas para o Conselho.

IV- as competências e atribuições dos membros da Diretoria serão definidas no Regimento Interno.

V - O desempenho das funções do CMPEJ será considerado serviço público relevante, não sendo permitido qualquer tipo de remuneração ou ônus ao erário.

Art. 5º- Ao presidente do Conselho compete:

I- Convocar e presidir as sessões do Conselho;

II - Proferir o voto de qualidade;

III - Dirigir a Secretaria Executiva e fixar atribuições aos demais membros;

IV - Orientar a elaboração e execução dos projetos e programas do Conselho;

V - Fazer a apresentação das matérias encaminhadas ao Conselho.

Art. 6º- O conselho de pastores terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio e obedecendo as seguintes normas:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



- I- plenário como órgão de deliberação máxima;
- II - as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos meus membros.

Art. 7º- o conselho de pastores de Jacareí poderá criar comissões internas para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

Art. 8º -Todas as assembleias do Conselho de Pastores de Jacareí serão públicas e precedidas de divulgação.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal poderá prestar o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Conselho de Pastores de Jacareí.

Art. 10º - Após a posse de seus membros, no prazo de 60 dias o CMPEJ deverá elaborar o Regimento Interno que será instituído por ato do Presidente do Conselho após ser aprovado por dois terços dos membros.

Art. 11º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 26 de março de 2024.


PAULINHO DOS CONDUTORES
Vereador – PL



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo reconhecer a importância do trabalho evangélico e contribuir com a formação do Conselho de Pastores Evangélicos de nosso município.

É notório o nobre trabalho que a comunidade evangélica realiza na cidade de Jacareí pregando o evangelho, realizando diversos trabalhos sociais, campanhas solidárias, acolhendo pessoas e outras atividades para o bem-estar da nossa população.

Dessa maneira, os trabalhos de vários ministérios evangélicos da nossa cidade somam na qualidade de vida das pessoas, o que impacta diretamente na esfera pública municipal.

Inobstante, a instituição e formalização do Conselho Municipal dos Pastores Evangélicos e Jacareí é medida de grande relevância diante da história, do trabalho e da importância desse ofício.

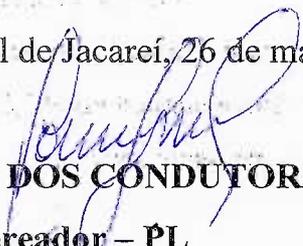
Da mesma maneira, a aprovação da presente propositura se justifica em razão do crescimento exponencial do público evangélico na cidade de Jacareí.

No município de Jacareí número de igrejas evangélicas é muito representativo, e pensando nesse público que muitas vezes não tem condições de buscar orientação social, econômico, político e cultural estamos apresentando a presente propositura com o objetivo de criar o conselho de pastores e inserir esse grupo no contexto administrativo municipal e discutir assuntos para o segmento evangélico.

Diante desse contexto, acreditamos que a aprovação dessa propositura poderá contribuir com o trabalho que já vem sendo feito pela comunidade evangélica junto as ferramentas que dispõe a administração Pública Municipal.

Dessa maneira, respeitosamente, apresentamos à consideração dos nobres pares esta propositura e certos de sua aprovação, subscrevemos agradecidos.

Câmara Municipal de Jacareí, 26 de março de 2024.


PAULINHO DOS CONDUTORES

Vereador - PL